



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 771

"ANULA PARTE DE DOTAÇÃO E SUPLEMENTA OUTRA!"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art1º-Fica o poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação abaixo discriminados:

EDUCAÇÃO E CULTURA

SESSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

TRANSFERENCIAS CORRENTES-SUBVENÇÕES SOCIAIS.


3.2.15.00-Instituições Privadas na importancia de Cr\$ 15.000,00 - (quinze mil cruzeiros), utilizando como recurso a anulação parcial da dotação.

4.1.1.5.00-Ampliação, Restauração e modificação de obras no valor de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), do mesmo setor de Educação.

Art2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 21 de outubro de 1977.

  
DE WILSON SANT'ANNA LOPES  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA

EM, 21 de outubro de 1977

  
SANDRA RITA FERREIRA TRINDADE

AUX. Sec.

